



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 886, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1993.
AUTORIZA ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente saldos de dotações do orçamento de 1993 em até CR\$18.000.000,00(DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).

Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações do orçamento para 1993 em até - CR\$18.000.000,00(DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) por conta das anulações autorizadas no artigo anterior.

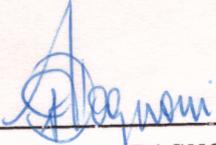
Art.3º - Os decretos do Chefe do Poder Executivo Municipal conterão a especificação da(s) dotação(ões) e do valor(es) a ser(em) anulado(s) e suplementado(s).

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 10 DE DEZEMBRO DE 1993.


LÍRIO ÉLIO PIERDONÁ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na mesma data.


ADILSON A. DAGNONI
Ch. de Exp. Contab.